



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADGO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.300 DE 14/02/2005

EM 18/04/2023

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE ÁREA “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ISABEL CRISTINA CHAVES CORREA DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF nº 051.455.226-30, nomeado(a) para ocupar o cargo de “Gerente de Área” responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo “E”, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 18/04/2023, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades afetas a gerência de sua competência;
- II. Participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- III. Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
- IV. Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- V. Decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- VI. Baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- VII. Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado a gerência de atuação;
- VIII. Reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da gerência;
- IX. Praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- X. Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- XI. Desempenhar às competências da Gerência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 18 de março de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão